Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 189/2014

Erechim, 19 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa ao Projeto de Lei n.º 174/2014, que altera a Lei n.º 4.856/2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.

Após nova análise do Projeto de Lei em questão, encaminhamos a presente mensagem que visa a correção da numeração dos incisos que estão sendo incluídos ao Art. 145 da Lei n.º 4.856/2010.

Pelo exposto, contamos com a avaliação positiva da presente mensagem, pelos Nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Paulo Alfredo Pelis
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 174/2014, que altera a Lei n.º 4.856/2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.l, propondo as alterações que passa a expor:

Fica alterado o Art. 3.º do Projeto de Lei n.º 174/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Fica alterada a redação do Art. 145 da Lei n.º 4.856, de 22 de Dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 145. .....
.....
IX – Os contribuintes obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços - Eletrônica – NFS-e, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
a) 50 (cinquenta) URMs para cada recibo provisório de serviços "RPS" não convertido em NFS-e, bem como o cancelamento de NFS-e fora do prazo estabelecido em regulamento.
b) 30 (trinta) URMs para cada recibo provisório de serviços "RPS", convertido em NFS-e e/ou substituição de NFS-e, fora do prazo estabelecido em regulamento. .....(NR)."

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de novembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal.